TL 5335

MISSÃO PERMANENTE DE PORTUGAL

GENEBRA

Ponto 16

Ver correcções constantes
TLC n.º 1 da GERAL 6777
que seguem em anexo

Senhor Presidente,

Para a minha delegação este é um dos pontos mais importantes da Agenda, na medida em que diz respeito à observância dos direitos humanos de indivíduos que se vêm privados da liberdade de movimentos e portanto objectivamente, quaisquer que sejam as condições sob as quais foram detidos, diminuídos na sua capacidade de denunciar as violações de que são vítimas e indefesos para lhes procurar pôr fim.

Se mesmo em Estados de Direito, com regimes democráticos bem consolidados - onde se garante ao indivíduo detido o gozo dos direitos fundamentais e se prevêem mecanismos de recurso judicial e outros para punir eventuais responsáveis pelo desrespeito de tais direitos, ocorrem não obstante casos de tratamentos desumanos e degradantes, (como salienta, aliás, o Relator especial sobre a tortura ao dizer que "nenhuma sociedade, qualquer que seja o sistema político ou coloração ideológica é totalmente imune à tortura"), que dizer Senhor Presidente, daqueles países em que os Governos, incapazes de se afirmar perante perturbações de carácter social ou político, se socorrem sistematicamente da declaração do estado de emergência ou de outra argumentação de

./...

excepcionalidade, para impôr um regime restritivo dos direitos e liberdades individuais? Sofrem-no todos os cidadãos, obviamente, mas em particular sentem-no logo as pessoas detidas, que vêem os seus mais elementares direitos espezinhados.

Que isto é assim, Senhor Presidente, resulta claramente do bem elaborado relatório que o Prof. Kooijmans, que atrás citei, apresentou este ano à Comissão, e pelo qual, desde já a minha delegação deseja felicitá-lo.

A prática da tortura ocorre amplamente no Mundo e em diferentes condições. Mas particularmente preocupantes são as situações em que o tratamento degradante e a tortura dos prisioneiros é aceite com naturalidade, como elemento normal da vida quotidiana. Como diz o Prof. Kooijmans "nessas situações as autoridades ou perderam controle sobre a segurança ou observância da lei pelas pessoas e fecham os olhos à prática da tortura, aparentemente em nome de objectivos mais importantes, como a "unidade nacional" ou a "segurança nacional", ou olham favoravelmente essas práticas, pois elas ajudam a criar uma atmosfera de medo ou terror onde a oposição pode facilmente ser esmagada".

./....

XEROX TELECOPIER 295 ; 21- 2-87;10:42 AM; CCITT G2 ; 606527 ; # 3

Senhor Presidente

A minha delegação entende que o relatório apresentado este ano pelo Prof. Koojmans é uma contribuição valiosa e decisiva para a eliminação destas práticas intoleráveis, completando a descrição exaustiva feita no relatório do ano passado sobre as condições e formas por que a tortura normalmente se exerce, com a análise dos comportamentos das autoridades e forças policiais nas situações em que elas se verificam de forma sistemática e organizada.

Apoiamos as recomendações feitas pelo Prof. Koojmans, designadamente com a medida de efeitos preventivos que poderá resultar de um sistema de visitas periódicas por um Comité de peritos aos locais de detenção e prisão.

./...

A delegação portuguesa concorda plenamente com a conclusão de que a tortura não tem justificação em nenhumas circunstâncias, quer seja a guerra com o exterior ou disputas internas. Por isso apelamos particularmente aos Governos dos países mencionados no relatório para que cooperem com o Relator especial, designadamente prestando-lhe a informação que ele solicita e facultando-lhe o acesso aos respectivos territórios.

Finalmente, entendemos que a fim de prosseguir o esforço até aqui desenvolvido na luta contra este fenómeno, a Comissão deve renovar o mandato do relator especial.

Senhor Presidente

Tal como no caso da tortura, é igualmente o desprezo total pela pessoa humana e a obsessão de a destruir e aniquilar que está na base de situações de detenção particularmente chocantes : aquelas em que as razões escapam de todo à legalidade e que consistem no desaparecimento forçado ou involuntário em resultado de rapto criminoso.

Lamentavelmente também estes casos ocorrem com uma frequência impressionante em grande número de países; segundo o

./...

relatório, nalguns deles esta prática desumana está mesmo a aumentar a uma taxa alarmante. Mais grave do que tudo, Senhor Presidente, é a constatação de que na grande maioria dos casos eles não são consequência apenas de negligência ou omissão, fundada em dificuldades de controlo político ou outro por parte dos Governos sobre o respectivo território e povo. Resultam, na maioria das vezes, de deliberada orientação dessas mesmas autoridades, e supõem métodos de actuação política particularmente repulsivos que a Comunidade Internacional não pode deixar de condenar vivamente.

Isto mesmo nos confirma o relatório do Grupo de Trabalho sobre desaparecimentos involuntários, ao apontar nas suas conclusões "making people disappear seems to be a convenient tactic for any Government suppressing or espousing a 'policy for stifling dissent, for it takes the victim out of the protective precinct of the law".

Mais uma vez forçoso é constatar que é pessimista o tom do relatório quanto ao sucesso que a Comunidade Internacional está a ter no combate a este fenómeno: não só aumentou para 3.200 o número de novos casos reportados em 1986 ao Grupo, e o número de países (39) nos quais o Grupo assinalou a verificação de casos daqueles, como se assistiu a um refinamento dos métodos empregues - desde a técnica dos desaparecimentos por prazos curtos, até às inadmissíveis ameaças e pressões sobre parentes e advogados das pessoas desaparecidas.

./...

O aprofundamento do estudo das características que reveste a fenomenologia dos desaparecimentos impõe-se e naturalmente vai de par com a já vasta e complexa tarefa do Grupo no que toca ao esclarecimento de casos concretos. Por isso lamentamos aquilo de que o relatório nos dá conta no parágrafo 125 - os cortes orçamentais de que foi alvo, em função da crise financeira das Nações Unidas, e que designadamente implicaram uma redução do seu pessoal de apoio, do número de reuniões, e das disponibilidades para custear as deslocações dos seus membros aos países que para tanto mostraram abertura.

A minha delegação considera que o trabalho já realizado pelo Grupo é extremamente positivo e que os objectivos que visa, no quadro da protecção dos direitos humanos, são prioritários.

Para que o Grupo de Trabalho possa prosseguir é, pois, essencial que lhe sejam facultados os meios financeiros indispensáveis.

Senhor Presidente,

Outra séria restrição que ao Grupo de Trabalho se depara é a dependência da cooperação por parte dos Governos para o esclarecimento dos casos de que tem notícia.

./...

É justo aqui assinalar as melhorias registadas na América Latina, sobretudo devidas às atitudes positivas dos actuais Governos, designadamente da Argentina e do Perú, cooperando no esclarecimento dos milhares de casos, herdados dos anteriores regimes antidemocráticos, e abrindo as suas portas ao Grupo para investigações no local.

No entanto, lamentavelmente, há ainda alguns Governos que persistem em negar cooperação, não se dignando responder sequer aos pedidos de informação do Grupo de Trabalho ou procurando iludi-lo com a pretensão de transferir para outrem as suas próprias responsabilidades.

Refiro-me, neste último aspecto, ao caso particular do Governo da Indonésia que, como o relatório do ano passado sublinha, desde 1980 nunca respondera sobre nenhum dos casos transmitidos, até que em 1986 comunicou ao Grupo de Trabalho que todo o pedido de informações respeitantes a desaparecidos deveria ser dirigido ao CICR, com quem celebrara um acordo informal bilateral.

É legítimo duvidar da seriedade deste procedimento, não só porque, como de resto se reitera no relatório, o CICR não pode revelar a identidade das pessoas procuradas senão às famílias que o tenham solicitado, como porque, ainda que assim não fosse, não pode aquele Governo furtar-se às obrigações que decorrem das responsabilidades que lhe cabem no quadro das Nações Unidas, procurando alija-las para o CICR ou quaisquer outros organismos humanitários.

./...

A este respeito permita-me ainda Senhor Presidente que deixe aqui um reparo pelo facto de no relatório deste ano se não especificar que os casos mencionados de desaparecimentos por que são responsáveis as autoridades indonésias ocorreram em Timor-Oriental. As restrições financeiras que afectam também a extensão do relatório não parecem justificação idónea, na medida em que tal precisão apenas requereria a inclusão de quatro pequenas palavras "survenus au Timor Oriental", tal como acontecia no relatório do ano passado.

Podia talvez dizer-se que, do ponto de vista dos direitos do homem, não interessa a identificação das pessoas ou do local, uma vez que será a mesma a gravidade da violação. Contudo, e porque se trata de um estudo, tem toda a importância o saber-se que a violação ocorre precisamente em relação a uma comunidade que não exerceu o seu direito de autodeterminação. Vem confirmar, aliás, aquilo que abordámos numa anterior intervenção a respeito da relação entre a denegação do direito de autodeterminação e a violação de outros direitos do homem.

A campanha mistificadora empreendida pelos ocupantes pretende escamotear à opinião pública mundial as graves violações dos direitos humanos que continuam a ser cometidas diariamente em Timor-Leste contra o povo timorense.

Lembro aqui, o Documento E/CN.4/1986/NGO/44 submetido o ano passado à Comissão por um Grupo de 15 Organizações Não Governamentais, citando as centenas de casos de desaparecimentos, execuções sumárias, e torturas que têm ano após ano reportado à Comissão através dos respectivos Grupos de Trabalho e Relatores Especiais.

../...

XEROX TELECOPIER 295 ; 21- 2-87; 11:05 AM; COITT 02 → 605927 ; # 9

São casos de que também o Governo português tem notícia, inclusivamente através das diligências dos timorenses residentes em Portugal.

Casos como os dos estudantes timorenses, Antonino Gonçalves, Fernando da Silva, João Freitas da Câmara e Abílio Sereno, que, suspeitos de simpatia com as forças resistentes à ocupação em Timor, foram feitos desaparecer em Djacarta no início de Setembro, mantidos incomunicáveis durante um mês e depois repentinamente libertados, tendo então em 20 de Outubro 86 procurado refúgio na Embaixada dos Países Baixos naquela capital.

Desde essa altura e apesar de serem detentores de passaportes portugueses e não serem alvo de qualquer processo judicial, ainda não lhes foi concedida autorização para deixar o país, encontrando-se impossibilitados de fazer a sua vida normal, vigiados e alvos de ameaça permanentemente.

Se este é ainda o ponto da situação neste caso concreto deve-se certamente às repercussões internacionais que veio a ter..

./...

Grande parte das informações prestadas ao Grupo de Trabalho e aos Relatores têm sido insuficientes para permitir a esses órgãos a completa identificação de todos os casos, tão dificultado está o conhecimento do que na realidade se passa em Timor-Leste.

É sabido, por outro lado, que em geral os casos que chegam aos Relatores Especiais ou ao Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos são apenas a ponta do iceberg das inúmeras violações de direitos humanos cometidas por esse mundo fora. De notar, ainda, a desproporção na estatística comparativa dos desaparecimentos conhecidos: são justamente os regimes mais abertos, onde existem opiniões públicas sensibilizadas e ONGs activas, que são alvo do maior número de casos reportados. É o que sucede nalguns países da América-Latina.

Se não há violações de direitos humanos em Timor-Leste porque se impede o acesso da imprensa internacional ou de organizações humanitárias? Nem sequer um simples turista é admitido em Timor-Leste.

Entre a população o clima de medo é geral. Os próprios timorenses residentes em Portugal vão sendo sucessivamente desencorajados pelos familiares ainda em Timor de manter com eles correspondência. Qualquer carta - entregue depois de aberta - representa dias de interrogatórios, ameaças, represálias.

./...

Senhor Presidente

Compete à Comunidade Internacional esclarecer o que há a esconder em Timor-Leste, designadamente exigindo ao Governo indonésio que preste as informações em matéria de direitos humanos que os competentes órgãos das Nações Unidas lhe solicitam.

Genebra, 20 de Fevereiro de 1987

JG/DOV